



LEI Nº 1.524, DE 08 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição á Liga Municipal de Desportos de Brumadinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder contribuição á Liga Municipal de Desportos de Brumadinho, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A contribuição a ser repassada á Liga Municipal de Desportos de Brumadinho deverá ser usada para pagamento de despesas administrativas e realização das competições esportivas: Copa Brumadinho (Sede e Distritos), no período de 12/03 a 28/05/2006; Copa Integração Entre Escolas de Futebol (Campeonato Pré-Mirim, Mirim e infantil), no período de 04/06 a 09/08/2006; Campeonato Amador Adulto, Primeira Divisão, Segunda Divisão e Divisão Extra, no período de 05/11 a 10/12/2006 e Campeonato de Futsal de Brumadinho, no período de 11/09 a 20/11/2006.

Art. 3º - O Poder Executivo procederá a fiscalização da aplicação da contribuição.

Art. 4º - A Liga Municipal de Desportos de Brumadinho deverá prestar contas da aplicação dos recursos a ela repassados, mediante documentação hábil de comprovação das despesas realizadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02.12.27.812.0016.2132 – Convênio com a Liga Municipal de Desportos de Brumadinho 3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 40.000,00



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 08 de março de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal